



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 1 de 31

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2013

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 7.174/2010 no que couber, e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 30.10.2013

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30m

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

27589/2013

**ESTIMATIVA**

R\$ 81.464,45

**TIPO**

MENOR PREÇO (POR ITEM)

**FORMA**

INTEGRAL E IMEDIATA

**UASG**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

José Valter Teles da Silva

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901, Brasília, DF

**TELEFONE:** (61) 3314-22742/3314-2147

**FAX:** (61) 3314-2254.

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 07.10.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 30.10.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de material de processamento de dados, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (por item)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decretos Federais nºs 5.450/2005 e 7.174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 81.464,45** (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6005.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação - TCDF	33.90.30	Material de Consumo	100

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) .

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado por item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
- 5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.11 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras.

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.



10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.



## **CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA**

11.1 Em virtude da quantidade a ser adquirida, não haveria ganho de escala na previsão de cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, pelo que não foi aplicada referida cota na presente licitação.

## **CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XV).

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

13.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



13.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO**

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- III. prova de regularidade do licitante com a Fazenda Distrital, somente para os tributos relativos à atividade licitada

14.3.1 A não apresentação do documento constante dos incisos I e III, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por



meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço total (por item) será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA**

15.1 Será exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação e de ausência de falhas no funcionamento do material.

15.1.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 15.1 enseja a desclassificação do licitante.

15.1.2 Para os suprimentos originais, deverá ser comprovada representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentar certificado de originalidade fornecido também pelo respectivo fabricante ou comprovar a origem legal da compra / importação dos suprimentos originais.

15.2 A avaliação da amostra será realizada pela Seção de Material, com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos Licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, na forma do Anexo IV – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

15.3 A amostra será avaliada em duas etapas, sendo a primeira constituída da análise externa e visual da amostra, tendo como parâmetros mínimos os descritos nos subitens seguintes.

15.3.1 Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante, o lote e a referência do suprimento

15.3.2 Verificação da embalagem interna: deve vir lacrada e acomodada com suportes de plástico, papelão ou outro material que impeça o suprimento de ficar solto na embalagem prejudicando o transporte. Deverá apresentar lacres e/ou película de proteção nos contatos.

15.3.3 Verificação da colagem da etiqueta na carcaça do suprimento, se houver, com dados informativos (fabricante e/ou referência), uma vez que etiquetas soltas ou com baixa qualidade na aderência podem danificar os equipamentos.

15.3.4 Verificação de ranhuras e marcas indicativas de reaproveitamento na carcaça, incluindo, por exemplo, gravações originárias de fabricantes, que registram o lote e data de seus suprimentos



originais na carcaça dos mesmos, sendo passível de reprovação a existência de vestígios de tentativas de desconfiguração da inscrição indicativa de suprimento original.

15.3.5 Verificação de identificação da carcaça, que deve possuir no mínimo a referência do suprimento e preferencialmente também o nome do fabricante. Suprimentos sem identificação de referência nítida e clara na carcaça serão considerados inaptos.

15.3.6 Certificação de origem, mediante termo de responsabilidade do fabricante, indicando que o produto fornecido é original de fábrica e de primeiro uso, podendo ainda ser solicitada a comprovação de origem legal da compra ou importação dos toners.

15.3.7 Nesta primeira etapa, sem prejuízo dos critérios dispostos nos subitens anteriores, será reprovado o lote de cartucho de toner, caso a amostra testada apresente:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- c) rachaduras na partes plásticas;
- d) arranhões;
- e) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- f) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- g) sinais de derretimento;
- h) sinais de raspagem;
- i) sinais de vazamento;
- j) existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- k) existência de furo no reservatório de toner;
- l) sinais de perfuração no cilindro visíveis ou protegido por etiqueta adesiva.

15.3.8 Em caso de reprovação da amostra nesta primeira etapa, o Laudo previsto no item 15.2 deste Edital, será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.



15.3.9 A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos requisitos previsto nesta primeira etapa.

15.4 A segunda etapa consistirá no teste de impressão, realizado para no mínimo 10% do total de páginas do rendimento esperado para cada suprimento, com textos e imagens coloridas com cobertura de aproximadamente 5%.

15.4.1 Nesta segunda etapa, não será aprovado o lote de toner, caso a amostra desatender a quaisquer dos itens abaixo:

- a) reconhecimento do suprimento pela impressora/copiadora ou multifuncional;
- b) verificação de vazamento do suprimento no uso dentro da impressora ou no foto-receptor, quando existir;
- c) verificação de ressecamento de tinta;
- d) verificação de falhas na impressão, caracteres apagados, incluindo problemas de tonalidade - em impressão no modo “escala de cinza” quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático;
- e) verificação de manchas na impressão tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres.

15.4.2 A amostra de material compatível deverá apresentar performance idêntica à do original do fabricante da impressora/copiadora, quanto à densidade, qualidade e rendimento.

15.5 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

15.6 O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade da licitante.

15.7 A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.8 O material apresentado como amostra, caso aprovado, será considerado para fins de dedução do quantitativo de recebimento.

15.9 Será dispensada a apresentação da amostra para os licitantes que comprovarem, mediante documentação do fabricante SAMSUNG ou OKIDATA, ser: revendedor, representante ou distribuidor autorizado do material a que concorre.



## **CAPÍTULO XVI – DO RECURSO**

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

16.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **CAPÍTULO XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XIX – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

19.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, os seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após envio da NE, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

19.2.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

19.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

19.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

## **CAPÍTULO XX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

20.1 O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.

## **CAPÍTULO XXI – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

21.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.



## **CAPÍTULO XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do ajuste, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

22.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

23.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

23.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

23.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no Cap. XXV deste Edital.

23.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



23.6 No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

23.7 Os produtos deverão ser entregues no Serviço de Material do TCDF, sito à Praça do Buriti, 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília/DF, fone (61) 3314-2228 ou 3314-2247, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no horário das 11h00min às 19h00min.

## **CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO**

24.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

24.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

24.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

24.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal.

24.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



24.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 24.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

24.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **CAPÍTULO XXV – DAS PENALIDADES**

25.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

25.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

25.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

25.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

25.5 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.



25.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

25.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

26.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXIII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIV, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **CAPÍTULO XXVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra) e Anexo V (Questionamentos Anteriores).

29.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

29.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

29.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

29.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.



29.8.1 O uso ou emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

29.9 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2748 ou 3314-2742, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

29.10 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado no Serviço de Material do TCDF, por meio dos telefones (61) 3314-2228 ou (61) 3314-2247, no horário de 13h00min às 19h00min.

29.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

### **CAPÍTULO XXX – DO FORO**

30.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 15 de outubro de 2013.

**Alessandra Ribeiro Astuti**  
**Pregoeira**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de toners para impressoras SAMSUNG ML3750ND e CLX 8385ND e kits fita / esteira de transferência e kits cilindro de imagem para as impressoras OKIDATA MC 361, conforme a quantidade e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 As compras são necessárias para compor o estoque de material de consumo a ser utilizado nas impressoras do TCDF.

##### **3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1 Todos os suprimentos devem ser originais do fabricante para não prejudicar contratos de garantia em vigor.

3.2 No ato da entrega de toners ou cilindros originais, deverá ser comprovada a representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentado certificado de originalidade fornecida também pelo respectivo fabricante ou comprovada a origem legal da compra / importação dos toners originais lembrando que será obrigatória a apresentação de amostra.

3.3 Mesmo após análise e aprovação de amostra pelo TCDF na fase licitatória, o lote final, entregue para cumprimento da obrigação, estará sujeito a novo exame, podendo inclusive ser submetido ao crivo do fabricante das impressoras. Nesta fase, caso seja constatado produto objeto de adulteração ou falsificação será retido todo o lote para as providências legais e tomadas as medidas cabíveis pela fraude processual, implicando em possível inexecução contratual, inidoneidade para licitar com a administração pública, além de serem tomadas outras medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

##### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 Quando da entrega dos produtos a Contratada deverá comprovar representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentar certificado de originalidade fornecida também pelo respectivo fabricante ou comprovar a origem legal da compra/importação dos toners originais lembrando que será obrigatória a apresentação de amostra.



4.2 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, fones (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax: 3314-2267, e-mail: [dlmp.semat@tc.df.gov.br](mailto:dlmp.semat@tc.df.gov.br), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do empenho, no horário regimental do TCDF, de 11h00 às 19h00.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4 Todos os materiais devem possuir prazo de validade e de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 Todos os materiais especificados devem possuir garantias de troca de, no mínimo, 12 meses.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Unid.	Quant. Total	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	15	Toner <b>ORIGINAL</b> para impressora SAMSUNG, modelo ML3750ND, na cor preta, código MLTD305L	434,15	6.512,25
2	Und.	45	FITA / ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA CÓD. 44472201, <b>ORIGINAL</b> capacidade para imprimir 60.000 pgs., para impressora OKIDATA MC361.	789,16	35.512,20
3	Und.	30	Kit cilindro de imagem (CMYK) <b>ORIGINAL</b> para impressora multifuncional color LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, Referência 44494201 (CMYK) capacidade para 20.000 páginas.	640,00	19.200,00
4	Und.	25	Toner <b>ORIGINAL</b> Impressora SAMSUNG Referência CLX-K8385A, Tipo Cartucho ORIGINAL, Cor Preta, Capacidade Para Imprimir 20.000 PÁGINAS.	368,00	9.200,00
5	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-C8385A, tipo cartucho ORIGINAL, cor ciano, capacidade para imprimir 15.000 páginas.	368,00	3.680,00
6	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-M8385A, tipo cartucho ORIGINAL, cor magenta, capacidade para imprimir 15.000 páginas.	368,00	3.680,00
7	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-Y8385A tipo cartucho ORIGINAL, cor amarelo, capacidade para imprimir 15.000 páginas.	368,00	3.680,00
					<b>81.464,45</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de toners, originais, para impressoras multifuncionais de marca SAMSUNG / OKIDATA, ref. ao(s) item(ns) de nº(s) \_\_\_\_ do Pregão nº \_\_\_\_/2013 do TCDF, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Unid.	15	Toner <b>ORIGINAL</b> para impressora SAMSUNG, modelo ML3750ND, na cor preta, código MLTD305L		(*)
2	Und.	45	FITA / ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA CÓD. 44472201, <b>ORIGINAL</b> capacidade para imprimir 60.000 pgs., para impressora OKIDATA MC361.		(*)
3	Und.	30	Kit cilindro de imagem (CMYK) <b>ORIGINAL</b> para impressora multifuncional color LED OKIDATA, multifuncional color MC 361, Referência 44494201 (CMYK) capacidade para 20.000 páginas.		(*)
4	Und.	25	Toner <b>ORIGINAL</b> Impressora SAMSUNG, Referência CLX-K8385A, Tipo Cartucho ORIGINAL, Cor Preta, Capacidade Para Imprimir 20.000 PÁGINAS.		(*)
5	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-C8385A, tipo cartucho ORIGINAL, cor ciano, capacidade para imprimir 15.000 páginas.		(*)
6	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-M8385A, tipo cartucho ORIGINAL, cor magenta, capacidade para imprimir 15.000 páginas.		(*)
7	Und.	10	TONER <b>ORIGINAL</b> impressora SAMSUNG, referência CLX-Y8385A tipo cartucho ORIGINAL, cor amarelo, capacidade para imprimir 15.000 páginas.		(*)

(\*) Valor a ser lançado no Sistema do ComprasNet.

Observações:

- 1) Prazo de entrega:** máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
- 3) Garantia:** conforme dispõe o item 5.1 do Anexo I do Edital.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 28 de 31

**Declaração: A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.**

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

**ANEXO IV**

**MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Amostra p/ o(s): \_\_\_\_\_  
Item(ns): \_\_\_\_\_

A Seção de Material, com o apoio da Divisão de Tecnologia da Informação, ambos do TCDF, vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Capítulo XIV do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2013 e seus Anexos, tendo concluído pela sua ( ) APROVAÇÃO / ( ) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

**ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ETAPA II – Teste de Impressão.**

Situação: ( ) Aprovada ( ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Material**

\_\_\_\_\_  
**Divisão de Tecnologia da Informação**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2013**

**ANEXO V**

**QUESTIONAMENTOS ANTERIORES**

**Ofício-Circular Nº 61/2013 - SELIC**

Brasília (DF), em 28 de outubro de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 54/2013, que tem por objeto a aquisição de Material de Processamento de Dados, servimo-nos do presente para apresentar a resposta dada ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente Marumbi Tecnologia Ltda. a respeito dos produtos a serem adquiridos. Assim, temos o que se segue:

**Questão 1:** Os suprimentos objeto desta licitação devem ser do mesmo fabricante das impressoras (Samsung para os itens 1, 4, 5, 6 e 7 - Okidata para os itens 2, e 3) ou serão aceitos suprimentos de outros fabricantes?

**Resposta:** Esclarecemos que somente serão aceitos suprimentos originais e do mesmo fabricante das impressoras, tendo em vista que as impressoras Samsung e Okidata de propriedade do TCDF possuem contratos de garantia em vigor.

Ressaltamos que no ato da entrega de toners ou cilindros originais, deverá ser comprovada a representação do fabricante do respectivo suprimento ou apresentado certificado de originalidade fornecida também pelo respectivo fabricante ou comprovada a origem legal da compra/importação dos suprimentos originais lembrando que será obrigatória a apresentação de amostra.



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

Pág. 31 de 31

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**Wildson Prado Oliveira**  
Serviço de Licitação  
Chefe